

LEI N° .0793/2015

"Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Água Comprida-MG e contém outras providências."

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Aprovado o Plano Decenal Municipal de educação de Água Comprida-MG, constante do documento anexo.

Art. 2º- O Município de Água Comprida, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá à avaliação da implantação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação por Comissão a ser instituída através de Decreto pelo Chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Água-Compridense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de junho de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.